



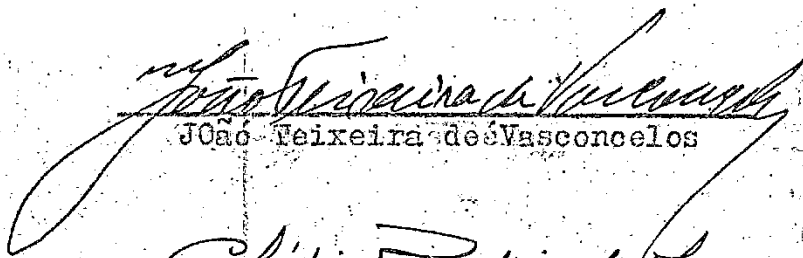
LEI Nº 92 - DE 14 DE NOVEMBRO DE 1949.

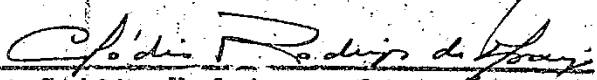
Eleva a subvênção concedida
ao Asilo Bom Pastor.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono
lei seguinte :

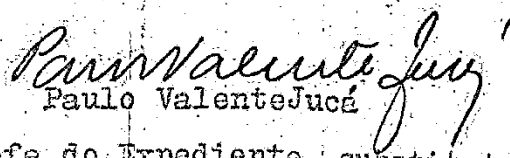
Art. 1º - Fica elevada para seis mil cruzeiros (..
Cr. \$ 6 000,00), a partir do exercício de 1950, a subvênção
municipal concedida ao Asilo Bom Pastor.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Maceió, em 14 de novembro
de 1949.


João Feixeira de Vasconcelos


Clódio Rodrigues de Araújo

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de
Maceió, em 14 de novembro de 1949.


Paulo Valente Jucá

Chefe do Expediente, substituto